



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0001991-54.2022.6.05.8000
INTERESSADO : 71ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Locação de imóvel - Depósito de Urnas da 71ª Zona Eleitoral - Bom Jesus da Lapa

DECISÃO nº 1990010 / 2022 - PRE/DG/ASSED

Lastreado no Parecer de n.º 452 da ASJUR, documento n.º 1985873, bem assim na manifestação acostada aos autos pela Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços, documento n.º 1989736, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária, documento n.º 1984075, **AUTORIZO** a contratação da Sra. Maria Dulcinéia Fogaça da Silva Barros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 752.625.765-91 e carteira de identidade n.º 08.372.753-18 – SSP/BA, e do Sr. Jefferson Rocha Barros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 910.839.745-72 e carteira de identidade n.º 2223063004 – SSP/SP, para locação de imóvel, no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para sediar o depósito de urnas da 71ª Zona Eleitoral, no município de Bom Jesus da Lapa - BA, pelo período de 4 (quatro) meses (18/7 a 18/11/2022), conforme documento n.º 1982135, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

À SECONT, para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Em seguida à SGA, para formalização do ajuste e demais providências indicadas nos tópicos 7 e 8 do documento n.º 1985873.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 30/06/2022, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1990010** e o código CRC **199BF3AB**.